

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL 97/2020****DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO**

Eng.º José Alberto Quintino, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de Sobral de Monte Agraço foi desdobrada em 3 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

SECÇÃO DE VOTO N.º 1 – JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

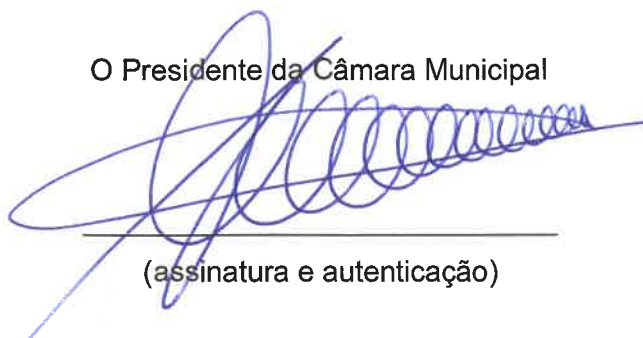
SECÇÃO DE VOTO N.º 2 – PAVILHÃO MUNICIPAL SOEIRINHO

SECÇÃO DE VOTO N.º 3 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA GOZUNDEIRA

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Sobral de Monte Agraço 18 de Dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado, até 20 de dezembro, nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do município e enviado aos serviços da administração eleitoral.